



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL Nº 228/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1DOC 6.182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, senhor Nilton José Sica Magalhães, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 128, de 27 de novembro de 2023, da Portaria Municipal nº 4.082 de 2023, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 19 de junho de 2024, às 9h e 02min.**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 9h e 01min., sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Solicitações de esclarecimento poderão ser obtidas exclusivamente através do seguinte endereço de e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br

2.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.7. Participação de ME, EPP e demais empresas:

a) **lote(s) nº 01 ao 31:**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) **lote(s) nº 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56:**, reserva de cota de até 25% - exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em cumprimento ao disposto no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal, por se tratarem de bens de natureza divisível.

c) **lote(s) nº33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, e 57:**, cota principal, destina-se à disputa através da ampla participação de empresas.

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo determinado quando da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, para os serviços prestados com disponibilização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

5.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.7. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.10. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 5.11. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.13. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>);e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.6.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços/proposta elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha/proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. O e-mail é de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é de 12 meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços através do e-mail cadastrado, que deverá ser assinada e devolvida no prazo estabelecido. Alternativamente à convocação poderá comparecer perante o Departamento de Licitações e Compras, localizado no Calçadão Tapir Rocha, nº 49, no Centro de Viamão/RS, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.3. O prazo estabelecido no subitem 10.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

10.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6.2. Mantiverem sua proposta original.

10.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.7. O registro a que se refere o item 10.6. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.6. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

11.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

11.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

11.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº14.133, de 2021.

11.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 11.1.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Os contratos provenientes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e incisas da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Ademais, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.6. Fraudar a licitação

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total do item licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor total do item licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no seguinte endereço: www.viamao.rs.gov.br, no link abertura e consultas de protocolo ou <https://viamao.1doc.com.br>, podendo ainda comparecer no setor de Protocolo, localizado na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, portando os documentos em mídia digital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento por parte dos **participantes do certame** deverão ser encaminhados, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas, para os participantes do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, em caso de ata de registro de preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III - Termo de Referência

14.15.4. Apêndice do anexo III – Estudo Técnico Preliminar

14.15.5. ANEXO IV - Informações para a elaboração da Ata/Contrato

Viamão, 05 de junho de 2024

Município de Viamão

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMERO/ANO ATA REGISTRO DE PREÇO>

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024, Edital nº 228/2024, processo administrativo nº 6.182/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas por item, observadas as condições do Edital que rege o presente sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto nº 128 de 27 de novembro de 2023, na Portaria Municipal nº 4.082 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Vigência da Ata

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. – art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) **lote (s) nº 01 ao 31:**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) **lote (s) nº 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56:**, reserva de cota de até 25% - exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em cumprimento ao disposto no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo da sua participação na cota principal, por se tratarem de bens de natureza divisível.
- c) **lote (s) nº 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, e 57:**, cota principal, destina-se à disputa através da ampla participação de empresas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. A, presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo III, do edital de Licitação nº 228/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	EMPRESA ADJUDICADA
01	01				
02	01				
03	01				
04	01				
05	01				
06	01				
07	01				
08	01				
09	01				
10	01				
11	01				
12	01				
13	01				
14	01				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15	01				
16	01				
17	01				
18	01				
19	01				
20	01				
21	01				
22	01				
23	01				
24	01				
25	01				
26	01				
27	01				
28	01				
29	01				
30	01				
31	01				
32	01				
33	01				
34	01				
35	01				
36	01				
37	01				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

38	01				
39	01				
40	01				
41	01				
42	01				
43	01				
44	01				
45	01				
46	01				
47	01				
48	01				
49	01				
50	01				
51	01				
52	01				
53	01				
54	01				
55	01				
56	01				
57	01				

2.1. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação dos órgãos ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 3.7. Os limites para as adesões: serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, os termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferência voluntárias, não ficando sujeita ao limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

participantes, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 de Lei nº 14.133, de 2021.

4. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a previsão no plano plurianual quando ultrapassar de 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada nos termos do art. 95 de Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade das respectivas atas e poderão ser alterados, conforme observado no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	

Viamão , de de 2024

Município de Viamão
NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.182/2024

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo prefeito, senhor Nilton José Sica Magalhães, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CPMF sob nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 1doc nº 6.182/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. Decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do Edital nº 228/2024

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documento supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregas, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega dos materiais e/ ou serviços será de até 15 dias após a emissão dos empenhos.

3.3. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso.

3.4. Os materiais/ serviços fornecidos deverão estar garantidos contra defeitos de fabricação, e/ ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

3.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo III a este Contrato

4.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual, deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.3. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. A Contratada terá direito, mediante requerimento expresso, ao reajuste anual de preço, cuja data-base será a da apresentação de sua proposta, a fim de que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA ou INCC aplicável ao objeto contratual, ou outro que vier a substituí-los e ocorrerão exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. O reajuste será realizado por aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.
- 6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade junto à Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparar integral do dano causada ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas praticadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

9.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com, pelo menos, 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele cumpridas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipóteses em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Descrição do Projeto/Atividade:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Desdobramento da Despesa:

10.2. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei (Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

como respectivo sítio oficial na internet, em relação ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021.

Viamão, ____ de _____ de 2024.

Município de Viamão

EMPRESA

NILTON JOSÉ SICA MAGALHÃES

CNPJ nº

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n - Centro, Viamão - RS, 94410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914.0001-01.

ORGÃO PARTICIPANTE:

Prefeitura Municipal de Viamão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n - Centro, Viamão - RS, 94410-055, inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.914.0001-01.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Registro de Preços, MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Processo licitatório para aquisição de materiais e insumos hospitalares para distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e usuários do SUS do Município de Viamão.

1 Definição do Objeto:

1.1 Cota reservada exclusivamente para ME e EPP:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------------	------	------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXCLUSIVO ME/EPP	1	1	Fita adesiva p/ autoclave 19mmx30 m. Papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termorreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina. Que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem e nem descole. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	1	Fixador celular em spray (aerossol), composto de álcool etílico extrafino a 95%, carbomax a 2,5%, propelentes de butano/propano 4 (80/20), acondicionado em embalagem metálica ou transparente com 100 ml (70g), contendo dados de identificação e composição, data de fabricação, validade e número do lote. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 5.000	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	1	Lixeira hospitalar com tampa com acionamento por pedal e alça para facilitar manuseio, cesto interno removível, totalmente em aço inox. Dimensões 30 x 46cm. Capacidade: 25 litros	Unid.	01 a 400	R\$ 135,97	R\$ 54.388,00
EXCLUSIVO ME/EPP	4	1	Luva cirúrgica estéril nº.6,5 – 1 par de luva cirúrgica estéril, largura da palma: 78 - 88mm, confeccionado em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade apresentando	Par.	01 a 1.200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		teores máximos de proteínas de 200 microgramos/dm² (método lowry), formato anatômico com perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas e/ou furos, boa elasticidade, resistente à tração, com excelente sensibilidade tátil, com ou sem bainha, lubrificada com produto bioabsorvível atóxico em quantidade adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna com abertura asséptica, com as luvas dispostas em mão d e e e com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Tipo de superfície da luva: microtextura na ponta dos dedos; bainha reforçada; esterilizada em radiação gama, pó absorvível; 100% testado eletronicamente. Embalado individualmente em pares. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, tipo e data de esterilização, validade, n°. Do lote, registro no ministério da saúde, e ministério do trabalho, e em conformidade com NBR 13391, resolução RDC-185/2001 ANVISA m. S. E lei n°. 8078/90 deve apresentar validade mínima de esterilização de um ano a partir da data de entrega. Embalagem com informações de acordo com			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			RDC 185/2001 . Validade mínima 18 meses. Com número de registro na ANVISA.				
EXCLUSIVO ME/EPP	5	1	Luva de vinil sem talco, tamanho G , anatômica, ambidestra para procedimentos boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com punho grande, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. No ministério do trabalho. Apresentação em caixa com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Validade mínima 18 meses. Com número de registro na ANVISA.	Cx.	10 a 3.000	R\$ 25,43	R\$ 76.290,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	1	Pipeta pasteur descartável 3ml, Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (ldpe); graduada de 500 em 500 µl; volume de trabalho de 3 ml; volume total de 7ml (com bulbo); não estéril;	Unid.	01 a 50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	7	1	Pilha alcalina Média C c/ 2pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001	Pct.	10 a 2.000	R\$ 38,67	R\$ 77.340,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	1	Pote descartável estéril p/ coleta de urina/escarro, sem pá, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno, sem pá; esterilizado em oxido etileno, com tampa vedante	Unid.	100 a 100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			(vermelha); capacidade em torno de 80ml , graduação de 10 ml em 10 ml; altura total: 5,2cm; - diâmetro superior do bocal: 5,0cm; - diâmetro inferior do coletor: 4,0cm. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	9	1	Preservativo masculino sem lubrificante , confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico, com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de 08/01/2002 da ANVISA.	Unid.	10 a 10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
EXCLUSIVO ME/EPP	10	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixotóxico, na cor laranja. Capacidade 50 litros . Espessura: 0,6 micra. Altura 59cm x largura 62cm; quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material tóxico de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.0). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da	Pct.	10 a 400	R\$ 59,68	R\$ 23.872,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			frase de advertência: “ rsss – resíduos tóxico”, impressa na cor preta. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.				
EXCLUSIVO ME/EPP	11	1	Sonda de aspiração traqueal, calibre 10fr (adulto), com 50 cm de comprimento, descartável (uso único), estéril, confeccionada em tubo pvc, atóxico, apirogênico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral próximo à ponta, com conector padrão que se adapte perfeitamente à conexão de extensão a vácuo, com ponta aberta e delicada, produto embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por raio ionizante. Apresentação em pacotes. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	1	Sonda de aspiração traqueal, calibre 14fr (adulto), com 50 cm de comprimento, descartável (uso único), estéril, confeccionada em tubo pvc, atóxico, apirogênico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral próximo à ponta, com conector padrão que se adapte perfeitamente à conexão de extensão a vácuo, com ponta aberta e delicada, produto embalado	Unid.	10 a 25.000	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por raio ionizante. Apresentação em pacotes. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	13	1	Sonda uretral nº. 12, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	1	Sonda de alimentação enteral (nasogástrica/duodenal/jejunal;) infantil 08fr, 60 cm com guia aço inox, em poliuretano com guia metálica flexível (mandril) pré lubrificado; com conector em y " luerlock " tipo macho; adaptador para inserção de seringa; radiopaca; esterilizada por radiação gama; com marcações ao longo do comprimento, de uso único descartável, atóxica, produto embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por	Unid.	10 a 5.000	R\$ 10,88	R\$ 54.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			raio ionizante. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	15	1	Seringa descartável, 20ml seringa descartável, sem agulha, com graduação milimetrada, enumerada a cada 5 ml, com bico LuerSlip , com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 5ml e a secundária a cada 1ml, feitas com tinta atóxica em preta. Permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT - NBR nº. 9752, estéril, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 28.000	R\$ 0,88	R\$ 24.640,00
EXCLUSIVO ME/EPP	16	1	Seringa descartável 60ml, sem agulha, com graduação milimetrada, enumerada a cada 10ml, com bico LuerSlip, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 5ml e a secundária a cada 2ml, feitas com tinta atóxica em preta. Permitindo	Unid.	10 a 1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR n°. 9752, estéril, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	17	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 18fr , volume: 30ml/cc;em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXCLUSIVO ME/EPP	18	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 20fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
EXCLUSIVO ME/EPP	19	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 22fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de	Unid.	10 a 1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	20	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 24fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contralaterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
EXCLUSIVO ME/EPP	21	1	Suporte para coletor de material perfurocortante, 13 litros, em metal, com 2 buchas e dois parafusos. Seguindo as recomendações da NR 32.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 33,65	R\$ 33.650,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	1	Termo higrômetro digital para medir a temperatura tanto na sua parte interna (	Unid.	10 a 300	R\$ 239,47	R\$ 71.841,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			temperatura máxima e mínima de câmaras de refrigeração através de sensor) quanto na parte externa com medição máxima e mínima simultânea de temperatura e umidade relativa do ambiente. Resolução: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; precisão $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; faixa de temperatura interna -10°C a $+50^{\circ}\text{C}$, faixa de temperatura externa -50°C a $+70^{\circ}\text{C}$, faixa de umidade relativa de 25% à 90%. Alimentação: 1 pilha alcalina AA – 1,5v e cabo com cerca de 3 metros. Homologado pelo INMETRO e com certificado de calibração para 4 pontos de verificação (4 e 8°C internos, 20°C externo e 50% de umidade relativa externo).				
EXCLUSIVO ME/EPP	23	1	Tubo falcon estéril; confeccionado em polipropileno, translúcido e graduado; estéril; fundo cônico e tampa de rosca; à prova de vazamento; capacidade de 15ml. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 2 anos. Apresentação em pacotes. Registrado na ANVISA.	Unid.	10 a 20.00 0	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	24	1	Tubo de coleta a vácuo com tampa de borracha butílica, capa protetora de polietileno (pe), cor roxa (com edta k2 ou k3), medindo 13x75mm de plástico transparente, polietilentereftalato (pet), incolor, estéril, com volume aspiração 4ml. Apresentação em embalagem com 50	Unid.	100 a 10.00 0	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			unidades. Embalagem com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	25	1	Tubo de coleta a vácuo com tampa de borracha cor vermelha (com ativador de coágulo), medindo 13x75mm de plástico transparente, incolor, estéril, com volume aspiração 4ml. Apresentação em embalagem com 50 unidades. Embalagem com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	100 a 10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	1	Termômetro clínico digital à prova d'água, possuir memória da última temperatura, fornece a temperatura do corpo rapidamente. Unidade principal pequena e fácil de transportar, cristal líquido de fácil visualização. Acompanha estojo em acrílico para boa conservação do produto bateria já inclusa para uso imediato praticidade em um único botão produto com garantia de troca se o aparelho apresentar defeito no prazo mínimo de 2 anos. Registro no INMETRO Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00
EXCLUSIVO ME/EPP	27	1	Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 7,0mm com balão. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável.	Unid.	01 a 200	R\$ 20,69	R\$ 4.138,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	28	1	Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 8,0mm.Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy	Unid.	10 a 200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			(com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	29		Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 8,5mm. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem	Unid.	10 a 200	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	30		Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 9,0mm. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orificio lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima	Unid.	10 a 200	R\$ 34,55	R\$ 6.910,00



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	31		Vaselina líquida - conteúdo 1 litro ; grau farmacêutico uso externo uso adulto ou pediátrico; composição: cada 100 ml contém - vaselina líquida 100% - qsp 100mlcom número de registro na ANVISA . Validade mínima 18 meses.	L.	10 a 300	R\$ 38,78	R\$ 11.634,00

1.2Cota de 25% e 75% reservada a ME e EPP.

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA 25% ME/EPP	32	1	Lençol de papel descartável, para uso hospitalar 100% fibras naturais, cor branco, quimicamente puro, composição resistente, 70cm x 50 metros/rolo. Ideal para utilizar em macas e/ou colchões. Embalados individualmente. Validade mínima 2 anos.Com número de registro na ANVISA.	Rl.	10 a 12.500	R\$ 11,16	R\$ 139.500,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	33	1	Lençol de papel descartável, para uso hospitalar 100% fibras naturais, cor branco, quimicamente puro, composição resistente, 70cm x 50 metros/rolo. Ideal para utilizar em macas e/ou colchões. Embalados individualmente. Validade mínima 2 anos.Com número de registro na ANVISA.	Rl.	10 a 37.500	R\$ 11,16	R\$ 418.500,00
COTA 25% ME/EPP	34	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho P . A embalagem	Cx.	10 a 1.750	R\$ 32,71	R\$ 57.242,50



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			deve conter as características do produto, lote e a data de validade com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	35	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho P . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 5.250	R\$ 32,71	R\$ 171.727,50
COTA 25% ME/EPP	36	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho M . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 1.750	R\$ 37,95	R\$ 66.412,50
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	37	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho M . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 5.250	R\$ 37,95	R\$ 199.237,50
COTA 25% ME/EPP	38	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único.	Cx.	10 a 1.250	R\$ 37,47	R\$ 46.837,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades. Validade mínima 4 anos. Tamanho G. A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.				
COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	39	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades. Validade mínima 4 anos. Tamanho G. A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 3.750	R\$ 37,47	R\$ 140.512,50
COTA 25% ME/EPP	40	1	Máscara cirúrgica, com tripla camada (02 camadas de tnt + 01 camada de filtro de retenção meltblow), descartável, com filtragem antibacteriana de 95% ou mais, com clipe nasal, retangular, 14 cm de comprimento, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca. Caixa com 50 unidades. Validade mínima 03 anos. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.	Cx.	10 a 5.000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00
COTA 75% AMPLA CONCOR	41	1	Máscara cirúrgica, com tripla camada (02 camadas de tnt + 01 camada de filtro de retenção meltblow),	Cx.	10 a 15.000	R\$ 8,73	R\$ 130.950,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RÊNCIA			descartável, com filtragem antibacteriana de 95% ou mais, com clipe nasal, retangular, 14 cm de comprimento, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca. Caixa com 50 unidades. Validade mínima 03 anos. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.				
COTA 25% ME/EPP	42	1	Máscara modelo N95/ PFF2 – modelo dobrável, sem válvula de exalação, na cor branca, formado por filtro com tratamento eletrostático, tnt na parte interna, clip nasal interno de metal revestido de plástico que facilita a vedação, embalada individualmente, duas tiras de elástico de látex revestidos em poliéster um superior e outro inferior com fácil adaptação a cabeça e ao pescoço, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%;- pode ser esterilizada, sendo reutilizável por até 20 vezes;- eficaz contra vírus, bactérias, fumos, névoas, poeiras e nanopartículas;- formato anatômico, com haste de selagem facial. O produto deve ter o logotipo da marca gravado no respirador. Validade mínima 3 anos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Com registro válido na ANVISA. A	Unid .	100 a 10.000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	43	1	Máscara modelo N95/ PFF2 – modelo dobrável, sem válvula de exalação, na cor branca, formado por filtro com tratamento eletrostático, tnt na parte interna, clip nasal interno de metal revestido de plástico que facilita a vedação, embalada individualmente, duas tiras de elástico de látex revestidos em poliéster um superior e outro inferior com fácil adaptação a cabeça e ao pescoço, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%;- pode ser esterilizada, sendo reutilizável por até 20 vezes;- eficaz contra vírus, bactérias, fumos, névoas, poeiras e nanopartículas;- formato anatômico, com haste de selagem facial. O produto deve ter o logotipo da marca gravado no respirador. Validade mínima 3 anos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.	Unid .	100 a 30.000	R\$ 4,39	R\$ 131.700,00
COTA 25% ME/EPP	44	1	Oxímetro compacto e portátil uso adulto, visor com led's, desliga automático após retirar do dedo, apresenta no painel a	Unid .	10 a 250	R\$ 134,56	R\$ 33.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			saturação de oxigênio (spo2), frequência cardíaca (fc) e barra de intensidade do pulso. Spo2 – 0 à 100%, faixa de pulso – 30 à 240bpm, alimentação – 2 pilhas alcalinas aaa, consumo de energia < 30ma, resolução – spo2 +/- 1% - fc +/- 1bpm. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação portaria INMETRO: nº384 de 18 de dezembro de 2020. Registro Ministério da Saúde / ANVISA				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	45	1	Oxímetro compacto e portátil uso adulto, visor com led's, desliga automático após retirar do dedo, apresenta no painel a saturação de oxigênio (spo2), frequência cardíaca (fc) e barra de intensidade do pulso. Spo2 – 0 à 100%, faixa de pulso – 30 à 240bpm, alimentação – 2 pilhas alcalinas aaa, consumo de energia < 30ma, resolução – spo2 +/- 1% - fc +/- 1bpm. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação portaria INMETRO: nº384 de 18 de dezembro de 2020. Registro Ministério da Saúde / ANVISA	Unid .	10 a 750	R\$ 134,56	R\$ 100.920,00
COTA 25% ME/EPP	46	1	Pilha alcalina pequena AA c/ 4 pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 1.250	R\$ 24,52	R\$ 30.650,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	47	1	Pilha alcalina pequena AA c/ 4 pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 3.750	R\$ 24,52	R\$ 91.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COTA 25% ME/EPP	48	1	Pilha alcalina palito AAA c/ 4 pilhas, 1.5 v, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 37,95	R\$ 94.875,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	49	1	Pilha alcalina palito AAA c/ 4 pilhas, 1.5 v, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 7.500	R\$ 37,95	R\$ 284.625,00
COTA 25% ME/EPP	50	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 50 litros. Espessura: 0,6 micra. Largura 63, altura 80cm. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 34,70	R\$ 86.750,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	51	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 50 litros. Espessura: 0,6 micra. Largura 63, altura 80cm. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da	Pct.	10 a 7.500	R\$ 34,70	R\$ 260.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.				
COTA 25% ME/EPP	52	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem) para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 100 litros. Largura: 75cm. Altura: 90cm. Espessura:0,6micra. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 42,01	R\$ 105.025,00
COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	53	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem) para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 100 litros. Largura: 75cm. Altura: 90cm. Espessura:0,6micra. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss –	Pct.	10 a 7.500	R\$ 42,01	R\$ 315.075,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.				
COTA 25% ME/EPP	54	1	Seringa de 1ml/100u agulhada, sem espaço morto, com agulha 13 x 0,45 mm, estéril, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno. Atendendo a NR 32, de 11 de novembro de 2005, e portaria 939 de 19 de novembro de 2008, com dispositivo de segurança. Deve apresentar registro na ANVISA . Validade mínima 24 meses.	Unid .	10 a 87.500	R\$ 0,27	R\$ 23.625,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	55	1	Seringa de 1ml/100u agulhada, sem espaço morto, com agulha 13 x 0,45 mm, estéril, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno. Atendendo a NR 32, de 11 de novembro de 2005, e portaria 939 de 19 de novembro de 2008, com dispositivo de segurança. Deve apresentar registro na ANVISA . Validade mínima 24 meses.	Unid .	10 a 262.500	R\$ 0,27	R\$ 70.875,00
COTA 25% ME/EPP	56	1	Touca descartável, gorro descartável fabricado em 100% polipropileno hidrofílico, tamanho único, com elástico revestido, descartável, cor branco. Gramatura de 30 gramas. Apresentação em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com	Pct.	10 a 3.000	R\$ 16,61	R\$ 49.830,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 18 meses.				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	57	1	Touca descartável, gorro descartável fabricado em 100% polipropileno hidrofílico, tamanho único, com elástico revestido, descartável, cor branco. Gramatura de 30 gramas. Apresentação em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 18 meses.	Pct.	10 a 9.000	R\$ 16,61	R\$ 149.490,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.068.937,00

2 METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

2.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

2.2 Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de se tratar de previsão de entregas parceladas, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração, e com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

2.3 A licitação será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será por ITEM, em vista da necessidade técnica da compra em conjunto, por questões de compatibilidade de produtos e serviços, uma vez que tratam-se de itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si, facilitando, ainda, a fiscalização dos serviços dispostos em ata.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A Secretaria Municipal de Saúde com a presente aquisição pretende dar continuidade aos procedimentos médicos e ambulatoriais realizados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos das Unidades de Saúde. A necessidade de aquisição de materiais hospitalares alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde do município, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município. Logo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais e insumos hospitalares a fim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo donos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição. Aquisição de insumos alinhados com os protocolos clínicos estabelecidos,



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

assegurando a conformidade com as melhores práticas de saúde e promovendo a eficácia nos tratamentos.

Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários.

4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de manutenção de estoque e no asseguramento de uma melhor qualidade dos materiais hospitalares a serem fornecidos, diante da realidade local, a adoção da contratação mais viável será através da adoção de solução parcelada, de acordo com as necessidades de aquisição transitórias, mutáveis ao decorrer do período de vigência, tendo como variáveis a alteração do quantitativo total de atendimentos conforme demanda por parte dos usuários do Sistema Único de Saúde, rotatividade da equipe médica e de enfermagem que influência diretamente no perfil de atendimento, condutas e utilização.

Desta feita, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação por itens.

De acordo com o art. 40, inc. IV, alínea “b” e § 2º, art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento no fornecimento e pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade no fornecimento dos itens, o que conforme transcrito acima é a realidade do Município, diante da estrutura de armazenamento e de logística da Secretaria Municipal de Saúde.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, os interessados que atenderem a todas as condições exigidas no edital até a data marcada de início da sessão.

5.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que não atenda às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) Que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório).

5.4. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil.

5.5 É Vedada a participação de empresas sob forma de consórcio.

5.5.1 A natureza do objeto justifica a vedação de empresas reunidas em consórcio no certame, em razão de não se vestir de alta complexidade e de grande vulto. A não admissão não agride a isonomia e ampla competitividade do certame, uma vez que não há uma vedação absoluta à participação de determinada empresa, mas apenas à sua atuação conjunta com outra, podendo, ademais, todas elas concorrer individualmente ao objeto licitado.

5.6 É vedada a subcontratação;

5.7 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação;
- c) Empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

5.8 A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) Estar redigidos em língua portuguesa.

6 ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

6.1 As informações pertinentes quanto à adesão por órgãos e entidades não participantes, deve ser detalhada em item específico do edital deste certame.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 ESPECIFICAÇÕES:

8.1 A Contratada deverá fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

8.2 Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

8.5 Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

8.6 Os equipamentos e/ou insumos entregues pela(s) contratada(as) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no Ministério da Saúde/Anvisa; (quando se fazer necessário)

8.7 Todos os equipamentos e/ou insumos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.

8.8 Apresentar Certificado de Conformidade expedidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para a norma ISO 13.485/2003 (quando se fazer necessário).

8.9 Embalagem - Os equipamentos e/ou insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.10 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.11 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.12 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.13 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

8.14 Os equipamentos entregues pela(s) contratada(as) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no Ministério da Saúde/Anvisa;

8.15 Todos os e equipamentos e/ou insumos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.

8.16 O prazo de garantia dos itens, objetos da contratação, contra defeitos de fabricação deverão ser, de no mínimo de 12 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo pela administração, para reposição de peças, mão de obra, suporte e atendimento em todo Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.17A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

8.18 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.19 A(s) empresa(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiência técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

8.20 A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

8.21 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

8.22 A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais. Caso a assistência técnica seja prestada fora, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

8.23 A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido. A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação.

8.24 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.

8.25 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

8.26 O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.27 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.28 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.29 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.30 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9 EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os itens constantes neste termo deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado no endereço Est. Assis Brasil, 1270, bairro Cocão, Viamão/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 horas até as 16:00 horas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

9.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos itens. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3 Nos termos do artigo, os objetos desta aquisição serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente em até três (3) dias úteis contados da entrega da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações. Durante este período, o servidor designado verificará se o(s) produto(s) entregues estão em conformidade com as especificações do edital e proposta do licitante. Caso o produto esteja de acordo com as especificações deste edital e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições, será atestado o seu recebimento.

9.3.2 Definitivamente em até cinco (5) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal. Uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da nota e a encaminhará para o setor administrativo do almoxarifado responsável pelo envio ao setor financeiro da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.4** No caso de necessidade de providências por parte do fornecedor, o pagamento será suspenso até a resolução das pendências.
- 9.5** Os itens deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos.
- 9.6** O prazo de garantia dos itens, objetos da contratação, contra defeitos de fabricação deverão ser, de no mínimo de 12 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo pela administração, para reposição de peças, mão de obra, suporte e atendimento em todo Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.7** A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.
- 9.8** Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10 DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Atestado(s) de qualificações técnicas pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgão públicos ou privados.

10.2 Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.

10.3 Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão da Vigilância Estadual ou Municipal na sede do Laboratório/Fabricante ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e materiais hospitalares e equipamentos em plena validade.

10.4 Apresentar as especificações detalhadas do fabricante da marca apresentada e ofertada em plena validade e número de registro do produto, composição detalhada.

10.5 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais, os equipamentos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

10.7 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária de Saúde da secretaria municipal ou estadual para a atividade desenvolvida pela instituição, atualizado.

10.8 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações em vigor, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI. Tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse, se houver, da diretoria administrativa;

10.9 Certidão de Débitos do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10.10 Certidão de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

10.11 Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.12 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – (CNPJ); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.13 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.14 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

10.15 Declaração do licitante, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”).

11. DAS AMOSTRAS:

11.1 As amostras dos itens 40, 41, 42, 43 serão solicitadas apenas para as empresas declaradas HABILITADAS. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo o material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

11.2 A amostra deverá ser encaminhada em sua embalagem original para que ocorra a análise do item.

11.3 Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: Involucro, embalagem, aspecto/desempenho do material, eficácia, usabilidade, o material deve estar em acordo com o termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.4 As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois ficarão armazenadas para fins de comparação dos itens entregues pela contratada.

11.5 Após a convocação da pregoeira no chat, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega das amostras, que deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, no endereço Estrada Assis Brasil (Estrada do Cocão), nº 1260, bairro Cocão, de segunda feira a sexta feira, das 8:00 horas até as 17:00 horas

12 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA:

12.1 O licitante que obtiver item (ns) adjudicado (s) a sua proposta, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do ata, a partir da solicitação do Órgão Gerenciador.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.4 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.5 Os equipamentos e/ou insumos entregues pela(s) contratada(as) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no Ministério da Saúde/Anvisa;

14.6 Todos os equipamentos e/ou insumos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.7 A(s) empresa(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

14.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

14.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Os equipamentos e/ou insumos deverão ser entregues no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, no local indicado pela Prefeitura, contados a partir do recebimento do Empenho, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, **inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro na ANVISA ou órgão competente;**

15.2 Nas notas fiscais deverão constar todos os produtos e quantidades correspondentes às entregas, bem como a marca;

15.3 O produto proveniente da troca não deverá ter validade inferior a 75% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca;

15.4 As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

15.5 Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.

15.6 O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes deste Edital, observando o seguinte:

15.7 A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) não pode(m) estar molhada(s), rasgada(s) ou amassada(s) ou com quaisquer outras avarias;

15.8 Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.9 Caso o bem não corresponda ao exigido pelo edital, a licitante contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis** a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo na incidência das sanções previstas no Contrato.

15.10A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do ata, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

16.2 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de ata, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução da ata;

16.2

Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;

16.3 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;

16.4 Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

16.5 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

16.6 Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;

16.7 Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

16.8 Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado.

17 FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços e materiais/equipamentos entregues;

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18 PREVISÃO DE DESPESAS:

18.1 A previsão da despesa com os serviços de que tratam os objetos da licitação está estimada em R\$ **4.068.937,00** conforme cotação de preços constantes nos subitens 1.1 e 1.2.

Viamão, 24 de Abril de 2024

Gisselle Ihitz Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para aquisição de materiais e insumos hospitalares para distribuição nas Unidades Básicas de Saúde e usuários do SUS do Município de Viamão.

□ - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde com a presente aquisição pretende dar continuidade aos procedimentos médicos e ambulatoriais realizados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos das Unidades de Saúde. A necessidade de aquisição de materiais hospitalares alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde do município, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município. Logo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais e insumos hospitalares a fim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo donos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição. Aquisição de insumos alinhados com os protocolos clínicos estabelecidos, assegurando a conformidade com as melhores práticas de saúde e promovendo a eficácia nos tratamentos.

Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) A Contratada deverá fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- 2) Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 4) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
- 5) Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

- 6) Os equipamentos entregues pela(s) contratada(as) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no Ministério da Saúde/Anvisa; (Quando se fazer necessário)
- 7) Todos os equipamentos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.
- 8) Apresentar Certificado de Conformidade expedidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO para a norma ISO 13.485/2003.
- 9) Embalagem - Os equipamentos e produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 10) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 14) Os materiais entregues pela(s) contratada(as) deverão conter em suas embalagens dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade com registro no Ministério da Saúde/Anvisa;
- 15) Todos os equipamentos deverão seguir normas, especificações, registros e certificados vigentes dos órgãos competentes.
- 16) O prazo de garantia dos itens, objetos da contratação, contra defeitos de fabricação deverão ser, de no mínimo de 12 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

administração, para reposição de peças, mão de obra, suporte e atendimento em todo Estado do Rio Grande do Sul.

17) A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

18) Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

19) A(s) empresa(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

20) A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade, quantidade, prazo de validade dos objetos ofertados, pela integridade dos mesmos e de acordo com as normas da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

21) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

22) A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais. Caso a assistência técnica seja prestada fora, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.

23) A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido. A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação.

24) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.

25) A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 26) O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 27) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 28) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 29) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 30) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

2. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

Os orçamentos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN n º 73, de 2020. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de no mínimo três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com Art. 6º da IN 73 /2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos hospitalares para o ressuprimento dos estoques de materiais, para fins de atendimento às necessidades das unidades da Rede Municipal de Saúde, proporcionando assistência adequada para os usuários do Sistema Único de Saúde.

No mais, para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, a licitação na modalidade Pregão SRP (Sistema de Registro de Preços) se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que a demanda é flutuante e as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável o registro dos valores em ata para futuras contratações conforme a necessidade apresentada.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

IV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com a finalidade de manutenção de estoque e no asseguramento de uma melhor qualidade dos materiais hospitalares a serem fornecidos, diante da realidade local, a adoção da contratação mais viável será através da adoção de solução parcelada, de acordo com as necessidades de aquisição transitórias, mutáveis ao decorrer do período de vigência, tendo como variáveis a alteração do quantitativo total de atendimentos conforme demanda por parte dos usuários do Sistema Único de Saúde, rotatividade da equipe médica e de enfermagem que influencia diretamente no perfil de atendimento, condutas e utilização.

Desta feita, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação por itens.

De acordo com o art. 40, inc. IV, alínea “b” e § 2º, art. 47, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento no fornecimento e pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade no fornecimento dos itens, o que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

conforme transcrito acima é a realidade do Município, diante da estrutura de armazenamento e de logística da Secretaria Municipal de Saúde.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Cota reservada exclusivamente ME e EPP:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	1	Fita adesiva p/ autoclave 19mmx30 m. Papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termorreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina. Que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem e nem descole. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	1	Fixador celular em spray (aerossol), composto de álcool etílico extrafino a 95%, carbomax a 2,5%, propelentes de butano/propano 4 (80/20), acondicionado em embalagem metálica ou transparente com 100 ml (70g), contendo dados de identificação e composição, data de fabricação, validade e número do lote. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 5.000	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
EXCLUSIVO	3	1	Lixeira hospitalar com tampa com acionamento por	Unid.	01 a 400	R\$ 135,97	R\$ 54.388,00



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VO ME/EPP			pedal e alça para facilitar manuseio, cesto interno removível, totalmente em aço inox . Dimensões 30 x 46cm. Capacidade: 25 litros				
EXCLUSIVO VO ME/EPP	4	1	Luva cirúrgica estéril nº.6,5 – 1 par de luva cirúrgica estéril, largura da palma: 78 - 88mm, confeccionado em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade apresentando teores máximos de proteínas de 200 microgramas/dm ² (método lowry), formato anatômico com perfeita adaptação, textura uniforme sem falhas e/ou furos, boa elasticidade, resistente à tração, com excelente sensibilidade tátil, com ou sem bainha, lubrificada com produto bioabsorvível atóxico em quantidade adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna com abertura asséptica, com as luvas dispostas em mão d e e e com punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com abertura asséptica. Tipo de superfície da luva: microtextura na ponta dos dedos; bainha reforçada; esterilizada em radiação gama, pó absorvível; 100% testado eletronicamente. Embalado individualmente em pares. Contendo	Par.	01 a 1.200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº. Do lote, registro no ministério da saúde, e ministério do trabalho, e em conformidade com NBR 13391, resolução RDC-185/2001 ANVISA m. S. E lei nº. 8078/90 deve apresentar validade mínima de esterilização de um ano a partir da data de entrega. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001 . Validade mínima 18 meses. Com número de registro na ANVISA.				
EXCLUSIVO ME/EPP	5	1	Luva de vinil sem talco, tamanho G , anatômica, ambidestra para procedimentos boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, com punho grande, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no ministério da saúde e registro de C.A. No ministério do trabalho. Apresentação em caixa com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Validade mínima 18 meses. Com número de registro na ANVISA.	Cx.	10 a 3.000	R\$ 25,43	R\$ 76.290,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	1	Pipeta pasteur descartável 3ml, Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (ldpe);	Unid.	01 a 50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			graduada de 500 em 500 µl; volume de trabalho de 3 ml; volume total de 7ml (com bulbo); não estéril;				
EXCLUSIVO ME/EPP	7	1	Pilha alcalina Média C c/ 2 pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001	Pct.	10 a 2.000	R\$ 38,67	R\$ 77.340,00
EXCLUSIVO ME/EPP	8	1	Pote descartável estéril p/ coleta de urina/escarro, sem pá, fabricado em polipropileno transparente e tampa em polietileno, sem pá; esterilizado em oxido etileno, com tampa vedante (vermelha); capacidade em torno de 80ml , graduação de 10 ml em 10 ml; altura total: 5,2cm; - diâmetro superior do bocal: 5,0cm; - diâmetro inferior do coletor: 4,0cm. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	100 a 100.000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	9	1	Preservativo masculino sem lubrificante , confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalergênico, formato anatômico, com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal. Isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde. O preservativo deverá atender a RDC 03 de	Unid.	10 a 10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			08/01/2002 da ANVISA.				
EXCLUSIVO ME/EPP	10	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixotóxico, na cor laranja. Capacidade 50 litros. Espessura: 0,6 micra. Altura 59cm x largura 62cm; quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material tóxico de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.0). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos tóxico”, impressa na cor preta. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 400	R\$ 59,68	R\$ 23.872,00
EXCLUSIVO ME/EPP	11	1	Sonda de aspiração traqueal, calibre 10fr (adulto), com 50 cm de comprimento, descartável (uso único), estéril, confeccionada em tubo pvc, atóxico, apirogênico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral próximo à ponta, com conector padrão que se adapte perfeitamente à conexão de extensão a vácuo, com ponta aberta e delicada, produto embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por raio ionizante. Apresentação em pacotes. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXCLUSIVO ME/EPP	12	1	Sonda de aspiração traqueal, calibre 14fr (adulto), com 50 cm de comprimento, descartável (uso único), estéril, confeccionada em tubo pvc, atóxico, apirogênico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral próximo à ponta, com conector padrão que se adapte perfeitamente à conexão de extensão a vácuo, com ponta aberta e delicada, produto embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por raio ionizante. Apresentação em pacotes. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 25.000	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	1	Sonda uretral n°. 12, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	10 a 50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	14	1	Sonda de alimentação enteral (nasogástrica/duodenal/jejunal;) infantil 08fr, 60 cm com guia aço inox, em	Unid.	10 a 5.000	R\$ 10,88	R\$ 54.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			poliuretano com guia metálica flexível (mandril) pré lubrificado; com conector em y " luerlock " tipo macho; adaptador para inserção de seringa; radiopaca; esterilizada por radiação gama; com marcações ao longo do comprimento, de uso único descartável, atóxica, produto embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por raio ionizante. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	15	1	Seringa descartável, 20ml seringa descartável, sem agulha, com graduação milimetrada, enumerada a cada 5 ml, com bico LuerSlip , com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 5ml e a secundária a cada 1ml, feitas com tinta atóxica em preta. Permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT - NBR nº. 9752, estéril, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência,	Unid.	10 a 28.000	R\$ 0,88	R\$ 24.640,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			número de lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	16	1	Seringa descartável 60ml, sem agulha, com graduação milimetrada, enumerada a cada 10ml, com bico LuerSlip, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 5ml e a secundária a cada 2ml, feitas com tinta atóxica em preta. Permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR n°. 9752, estéril, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
EXCLUSIVO ME/EPP	17	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 18fr , volume: 30ml/cc;em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa;	Unid.	10 a 3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	18	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 20fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.	Unid.	10 a 2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
EXCLUSIVO ME/EPP	19	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 22fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda	Unid.	10 a 1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contra-laterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	20	1	Sonda foley 2 vias, tamanho 24fr , volume: 30ml/cc, em látex siliconado, sonda vesical de demora estéril com balonete que se preenche de forma uniforme, confeccionada em borracha natural. O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; siliconada com ponta arredondada com dois orifícios contralaterais (bilaterais), em lados opostos e na mesma altura, sem rebarbas e isenta de defeitos, deve apresentar o n.º Do calibre e a capacidade do balão visível	Unid.	10 a 500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			embalagem dupla individual. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 24 meses.				
EXCLUSIVO ME/EPP	21	1	Suporte para coletor de material perfurocortante, 13 litros, em metal, com 2 buchas e dois parafusos. Seguindo as recomendações da NR 32.	Unid.	10 a 1.000	R\$ 33,65	R\$ 33.650,00
EXCLUSIVO ME/EPP	22	1	Termo higrômetro digital para medir a temperatura tanto na sua parte interna (temperatura máxima e mínima de câmaras de refrigeração através de sensor) quanto na parte externa com medição máxima e mínima simultânea de temperatura e umidade relativa do ambiente. Resolução: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; precisão $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; faixa de temperatura interna – 10°C a $+ 50^{\circ}\text{C}$, faixa de temperatura externa – 50°C a $+ 70^{\circ}\text{C}$, faixa de umidade relativa de 25% à 90%. Alimentação: 1 pilha alcalina AA – 1,5v e cabo com cerca de 3 metros. Homologado pelo INMETRO e com certificado de calibração para 4 pontos de verificação (4 e 8°C internos, 20°C externo e 50% de umidade relativa externo).	Unid.	10 a 300	R\$ 239,47	R\$ 71.841,00
EXCLUSIVO ME/EPP	23	1	Tubo falcon estéril; confeccionado em polipropileno, translúcido e graduado; estéril; fundo cônico e tampa de rosca; à prova de vazamento; capacidade de 15ml.	Unid.	10 a 20.000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 2 anos. Apresentação em pacotes. Registrado na ANVISA.				
EXCLUSIVO ME/EPP	24	1	Tubo de coleta a vácuo com tampa de borracha butílica, capa protetora de polietileno (pe), cor roxa (com edta k2 ou k3), medindo 13x75mm de plástico transparente, polietilentereftalato (pet), incolor, estéril, com volume aspiração 4ml. Apresentação em embalagem com 50 unidades. Embalagem com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	100 a 10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
EXCLUSIVO ME/EPP	25	1	Tubo de coleta a vácuo com tampa de borracha cor vermelha (com ativador de coágulo), medindo 13x75mm de plástico transparente, incolor, estéril, com volume aspiração 4ml. Apresentação em embalagem com 50 unidades. Embalagem com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Unid.	100 a 10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	26	1	Termômetro clínico digital à prova d'água, possuir memória da última temperatura, fornece a temperatura do corpo rapidamente. Unidade principal pequena e fácil de transportar, cristal líquido de fácil visualização. Acompanha estojo em acrílico para boa conservação do produto bateria já inclusa para uso imediato praticidade em um único botão produto com	Unid.	10 a 1.000	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			garantia de troca se o aparelho apresentar defeito no prazo mínimo de 2 anos. Registro no INMETRO Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA.				
EXCLUSIVO ME/EPP	27	1	Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 7,0mm com balão. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deves obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 2 anos.	Unid.	01 a 200	R\$ 20,69	R\$ 4.138,00
EXCLUSIVO	28	1	Tubo endotraqueal aramado	Unid.	10 a	R\$	R\$ 4.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VO ME/EPP			com balonete descartável medida 8,0mm. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devesa obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 2 anos.		200	20,60	
EXCLUSIVO VO ME/EPP	29		Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 8,5mm. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com	Unid.	10 a 200	R\$ 23,94	R\$ 4.788,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deves obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	30		Tubo endotraqueal aramado com balonete descartável medida 9,0mm. Tubo aramado em látex, flexível, atóxico; com paredes reforçadas com fio de aço inoxidável. Marcadores com marcação em centímetro. Conector em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Fabricado com material atóxico, translúcido, termossensível, radiopaco, em pvc siliconado. Ponta atraumática. • curva de magli. Olho de murphy (com orifício lateral). • marcação escalonada a cada 1 centímetro. • possui curvatura anatômica	Unid.	10 a 200	R\$ 34,55	R\$ 6.910,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			balonete de baixa pressão e alto volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão; individual, estéril; embalagem individual tipo blister (tipo pétala), de fácil abertura em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 2 anos.				
EXCLUSIVO ME/EPP	31		Vaselina líquida - conteúdo 1 litro ; grau farmacêutico uso externo uso adulto ou pediátrico; composição: cada 100 ml contém - vaselina líquida 100% - qsp 100ml com número de registro na ANVISA . Validade mínima 18 meses.	L.	10 a 300	R\$ 38,78	R\$ 11.634,00

Cota de 25% e 75% reservada a ME e EPP.

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA 25% ME/EPP	32	1	Lençol de papel descartável, para uso hospitalar 100% fibras naturais, cor branco, quimicamente puro, composição resistente, 70cm x 50 metros/rolo. Ideal para utilizar em macas e/ou colchões. Embalados individualmente. Validade mínima 2 anos. Com número de registro na ANVISA.	Rl.	10 a 12.500	R\$ 11,16	R\$ 139.500,00
COTA 75%	33	1	Lençol de papel descartável, para uso hospitalar 100%	Rl.	10 a 37.500	R\$ 11,16	R\$ 418.500,00



Viamão
Faz pra cidade. Faz pra ti.

Secretaria
de **Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA			fibras naturais, cor branco, quimicamente puro, composição resistente, 70cm x 50 metros/rolo. Ideal para utilizar em macas e/ou colchões. Embalados individualmente. Validade mínima 2 anos.Com número de registro na ANVISA.				
COTA 25% ME/EPP	34	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho P . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 1.750	R\$ 32,71	R\$ 57.242,50
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	35	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho P . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 5.250	R\$ 32,71	R\$ 171.727,50
COTA 25% ME/EPP	36	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho M . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 1.750	R\$ 37,95	R\$ 66.412,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	37	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho M . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 5.250	R\$ 37,95	R\$ 199.237,50
COTA 25% ME/EPP	38	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho G . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 1.250	R\$ 37,47	R\$ 46.837,50
COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	39	1	Luva para procedimento não cirúrgico Nitrílica . Isenta de pó. Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Caixa 100 unidades . Validade mínima 4 anos. Tamanho G . A embalagem deve conter as características do produto, lote e a data de validade. Com número de registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses.	Cx.	10 a 3.750	R\$ 37,47	R\$ 140.512,50
COTA 25% ME/EPP	40	1	Máscara cirúrgica, com tripla camada (02 camadas de tnt + 01 camada de filtro de retenção meltblow), descartável, com filtragem antibacteriana de 95% ou mais, com clipe nasal, retangular, 14 cm de	Cx.	10 a 5.000	R\$ 8,73	R\$ 43.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			comprimento, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca. Caixa com 50 unidades. Validade mínima 03 anos. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	41	1	Máscara cirúrgica, com tripla camada (02 camadas de tnt + 01 camada de filtro de retenção meltblow), descartável, com filtragem antibacteriana de 95% ou mais, com clipe nasal, retangular, 14 cm de comprimento, com elástico para colocar atrás das orelhas, na cor branca. Caixa com 50 unidades. Validade mínima 03 anos. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.	Cx.	10 a 15.000	R\$ 8,73	R\$ 130.950,00
COTA 25% ME/EPP	42	1	Máscara modelo N95/ PFF2 – modelo dobrável, sem válvula de exalação, na cor branca, formado por filtro com tratamento eletrostático, tnt na parte interna, clip nasal interno de metal revestido de plástico que facilita a vedação, embalada individualmente, duas tiras de elástico de látex revestidos em poliéster um superior e outro inferior com fácil adaptação a	Unid .	100 a 10.000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			cabeça e ao pescoço, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%;- pode ser esterilizada, sendo reutilizável por até 20 vezes;- eficaz contra vírus, bactérias, fumos, névoas, poeiras e nanopartículas;- formato anatômico, com haste de selagem facial. O produto deve ter o logotipo da marca gravado no respirador. Validade mínima 3 anos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.				
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	43	1	Máscara modelo N95/ PFF2 – modelo dobrável, sem válvula de exalação, na cor branca, formado por filtro com tratamento eletrostático, tnt na parte interna, clip nasal interno de metal revestido de plástico que facilita a vedação, embalada individualmente, duas tiras de elástico de látex revestidos em poliéster um superior e outro inferior com fácil adaptação a cabeça e ao pescoço, produzida em polipropileno com filtragem superior a 99%;- pode ser esterilizada, sendo reutilizável por até 20 vezes;- eficaz contra vírus, bactérias, fumos, névoas, poeiras e nanopartículas;- formato anatômico, com haste de selagem facial. O produto deve ter o logotipo	Unid .	100 a 30.000	R\$ 4,39	R\$ 131.700,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			da marca gravado no respirador. Validade mínima 3 anos. Aprovado pelo ministério do trabalho e emprego. Com registro válido na ANVISA. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade. Apresentar amostra do produto para aprovação /avaliação.				
COTA 25% ME/EPP	44	1	Oxímetro compacto e portátil uso adulto, visor com led's, desliga automático após retirar do dedo, apresenta no painel a saturação de oxigênio (spo2), frequência cardíaca (fc) e barra de intensidade do pulso. Spo2 – 0 à 100%, faixa de pulso – 30 à 240bpm, alimentação – 2 pilhas alcalinas aaa, consumo de energia < 30ma, resolução – spo2 +/- 1% - fc +/- 1bpm. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação portaria INMETRO: nº384 de 18 de dezembro de 2020. Registro Ministério da Saúde / ANVISA	Unid .	10 a 250	R\$ 134,56	R\$ 33.640,00
COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	45	1	Oxímetro compacto e portátil uso adulto, visor com led's, desliga automático após retirar do dedo, apresenta no painel a saturação de oxigênio (spo2), frequência cardíaca (fc) e barra de intensidade do pulso. Spo2 – 0 à 100%, faixa de pulso – 30 à 240bpm, alimentação – 2 pilhas alcalinas aaa, consumo de energia < 30ma, resolução – spo2 +/- 1% - fc +/- 1bpm. Garantia: 12	Unid .	10 a 750	R\$ 134,56	R\$ 100.920,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			(doze) meses contra defeitos de fabricação portaria INMETRO: nº384 de 18 de dezembro de 2020. Registro Ministério da Saúde / ANVISA				
COTA 25% ME/EPP	46	1	Pilha alcalina pequena AA c/ 4 pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 1.250	R\$ 24,52	R\$ 30.650,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	47	1	Pilha alcalina pequena AA c/ 4 pilhas, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 3.750	R\$ 24,52	R\$ 91.950,00
COTA 25% ME/EPP	48	1	Pilha alcalina palito AAA c/ 4 pilhas, 1.5 v, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 37,95	R\$ 94.875,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	49	1	Pilha alcalina palito AAA c/ 4 pilhas, 1.5 v, embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	Pct.	10 a 7.500	R\$ 37,95	R\$ 284.625,00
COTA 25% ME/EPP	50	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 50 litros. Espessura: 0,6 micra. Largura 63, altura 80cm. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 34,70	R\$ 86.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	51	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem), para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 50 litros. Espessura: 0,6 micra. Largura 63, altura 80cm. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 7.500	R\$ 34,70	R\$ 260.250,00
COTA 25% ME/EPP	52	1	Saco plástico (polietileno de alta densidade-pead- virgem) para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 100 litros. Largura: 75cm. Altura: 90cm. Espessura:0,6micra. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pct.	10 a 2.500	R\$ 42,01	R\$ 105.025,00
COTA	53	1	Saco plástico (polietileno de	Pct.	10 a	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

75% AMPLA CONCOR RÊNCIA			alta densidade-pead-virgem) para lixo infectante, na cor branco leitoso.Capacidade 100 litros. Largura: 75cm. Altura: 90cm. Espessura:0,6micra. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações:- impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500- o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ rsss – resíduos sólidos de serviços de saúde”, impressa na cor vermelha. Produto fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.		7.500	42,01	315.075,00
COTA 25% ME/EPP	54	1	Seringa de 1ml/100u agulhada, sem espaço morto, com agulha 13 x 0,45 mm, estéril, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno. Atendendo a NR 32, de 11 de novembro de 2005, e portaria 939 de 19 de novembro de 2008, com dispositivo de segurança. Deve apresentar registro na ANVISA . Validade mínima 24 meses.	Unid .	10 a 87.500	R\$ 0,27	R\$ 23.625,00
COTA 75% AMPLA CONCOR RÊNCIA	55	1	Seringa de 1ml/100u agulhada, sem espaço morto, com agulha 13 x 0,45 mm, estéril, descartável, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizadas por óxido de etileno. Atendendo a NR 32, de 11 de novembro de 2005, e portaria 939 de 19 de	Unid .	10 a 262.50 0	R\$ 0,27	R\$ 70.875,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			novembro de 2008, com dispositivo de segurança. Deve apresentar registro na ANVISA . Validade mínima 24 meses.				
COTA 25% ME/EPP	56	1	Touca descartável, gorro descartável fabricado em 100% polipropileno hidrofílico, tamanho único, com elástico revestido, descartável, cor branco. Gramatura de 30 gramas. Apresentação em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 18 meses.	Pct.	10 a 3.000	R\$ 16,61	R\$ 49.830,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	57	1	Touca descartável, gorro descartável fabricado em 100% polipropileno hidrofílico, tamanho único, com elástico revestido, descartável, cor branco. Gramatura de 30 gramas. Apresentação em pacotes com 100 unidades. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA Validade mínima 18 meses.	Pct.	10 a 9.000	R\$ 16,61	R\$ 149.490,00

VI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material e insumos de consumo hospitalar, utilizados frequentemente nas Unidades de Saúde.

☐ - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão, atendendo a legislação vigente e ao melhor interesse da administração, evidenciando inúmeros benefícios ao município de Viamão, dá-se então o grau de importância de instrumentos de trabalhos qualificados para a realização dos procedimentos e atendimentos prestados pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde com qualidade e eficiência e que propiciem adequado atendimento os usuários.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados, são necessários não só para cumprir a legislação, mas acima de tudo disponibilizar assistência de modo igualitário, universal e integral aos usuários do Sistema Único de Saúde. A futura licitação tem com objetivo prever o abastecimento e distribuição adequada e oportuna de materiais e insumos hospitalares para manutenção das atividades das referidas Unidades da Saúde.

IX - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O consumo de materiais hospitalares gera impactos ambientais voltados a sua utilização e descarte. As solicitações parceladas reduzem consideravelmente o risco de perda decorrente de oscilações na demanda. Os materiais após utilização devem ter disposição final adequada, segundo a RDC/ANVISA 222/2018 e seu grupo de classificação. No geral, são destinados ao aterro de resíduos perigosos (vala séptica para lixo hospitalar), sem causar danos ou riscos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais e utilizando procedimentos específicos para o confinamento deste.

Sendo assim esta Secretária de Saúde possui contrato com firma especializada para recolhimento de resíduos de Saúde, no que for pertinente ao tratamento do resíduo contaminante com proibição de descarte como lixo comum e orgânico.

X - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde e administração municipal já tem funcionários destinados a tal função. As entregas e custos com estas são de responsabilidade das empresas.

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública.

Viamão, 24 de Abril de 2024.

Andrea Billhar

Responsável Técnica de Enfermagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA/CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIOS:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFEONES:		

Obs. Este anexo deve integrar a Documentação de Habilitação.